



Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: www.camaratatuí.sp.gov.br

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 18.270540

marcio.camargo@camaratatuí.sp.gov.br - Tel. Gabinete: (15) 32598305

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: Projeto de Lei nº 29/2024

(Autoria: MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR)

P A R E C E R S E P A R A D O


O Projeto de Lei de nº 29/2024, “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária de 2025”. A referida propositura quanto a competência oriunda do Executivo, não merecer ressalva, pois encontra-se correta.

Porém, nota-se com luminar clareza que o art.º 28º e seus incisos, estão contaminados de inconstitucionalidade, inserindo autorização para abertura do crédito adicional suplementar, **SEM ATENÇÃO DE QUALQUER LIMITE**, desatento abertamente a Constituição Federal. De acordo com o que anota o Ilustre Procurador Jurídico do Município, na prática teria autorizações para abertura de créditos adicionais suplementares sem observação de limite.

Assim exposto, recomendo oficial ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, expondo o fato, alias em consonância com o parecer do Ilustre Procurador Jurídico do Legislativo, para que o projeto volte a origem para ser feito os devidos ajustes descritos naquela manifestação jurídica.

Se mantido da forma que se encontra, opino pelo parecer contrário na Comissão de Economia, Finanças e Orçamento e votar contra quando discutido no plenário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 12 de junho de 2024.


MARCIO DO SANTA RITA
Márcio Antonio de Camargo
Vereador